



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° PL 158/21

PROJETO DE LEI N.º 158 , DE 2021

Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre de cada ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamento sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.

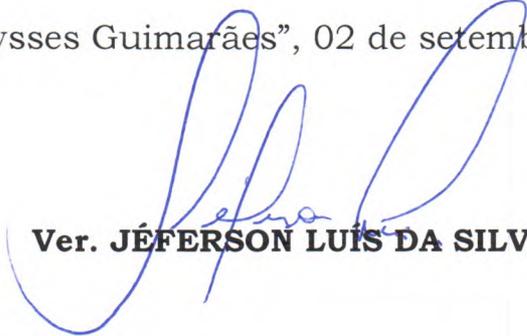
Art. 2º Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis cartazes, os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 3º O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar (PROERD) como palestrantes.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas para participarem anualmente do seminário instituído por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 02 de setembro de 2021


Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA


JUIDITE DE OLIVEIRA
(P.T.B.)